



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2837/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PEDRINHO BOTARO
Presidente da Câmara Municipal de Santo André
Praça IV Centenário, 2 - Centro
09040-905 - Santo André/SP

Assunto: Priorização da imunização para a população carcerária em detrimento das Forças Policiais e de Salvamento contra a COVID-19.

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício nº 1209/2021 - G.P.** (0020029046), de 19 de março de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da **Moção nº 10/2021**, solicitando priorizar a imunização contra a COVID-19 para a população carcerária em detrimento das Forças Policiais e de Salvamento.
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SVS/MS** (0020623085) e a **Nota Técnica nº 572/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS** (0020389515), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 19/05/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?secao=documento_conferir&id_orgao=assessoria_externo)

Autenticar documento em <http://saude.gov.br> com o identificador 350038003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Ofício 2837 (0020651267) SEI 000.056067/2021-62 / pg. 1



código verificador **0020651267** e o código CRC **F6B97C9E**.

Referência: Processo nº 25000.056067/2021-62

SEI nº 0020651267

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350038003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Ofício 2837 (0020651267) SEI nº 0020651267 / pg. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ofício nº 1209/2021 - G.P.
Processos Diversos

Santo André, 19 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
General Eduardo Pazuello
Ministro
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G, Bloco G, , Zona Cívico-Administrativa - 1209
70058-900 - Brasília - DF

Assunto: **Moção**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Encaminho 1 cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 14 realizada em 18/03/2021., cujos autores encarecem atendimento às solicitações explicitadas nas proposições.

Processo CM nº **Autor/Vereador**
Moção 1442/2021 - Ver. Prof. Jobert Minhoca - PSDB

Respeitosamente,

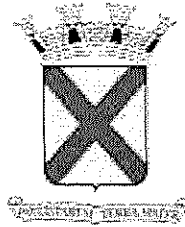
Ver. Pedrinho Botaro - PSDB
Presidente



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.
com o identificador 350038003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Ofício 1209/2021 - G.P. (0020029046) SEI 25000.056067/2021-62 / pg. 3

53

Assinado digitalmente por PEDRO
LUJZ MATTOS CANHASSI (BOTARO:312568)
Data: 22/03/2021 14:22:16



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Moção Nº 10/2021
Processo 1442/2021
14ª Sessão Ordinária
Proposição Aprovada

Of. nº 1209

MOÇÃO DE REPÚDIO ao Senhor **MINISTRO DA SAÚDE** General Eduardo Pazuello por priorizar a imunização contra a COVID-19 para a população carcerária em detrimento das Forças Policiais e de Salvamento.

Senhor Presidente,

Considerando que o Ministério da Saúde divulgou lista de prioridades na qual a população carcerária receberá a vacina contra a COVID-19 antes dos Agentes Penitenciários, Polícias Cíveis, Militares, Bombeiros e Guardas Cíveis Municipais;

Considerando que, apesar das justificativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, os Agentes Penitenciários, Bombeiros, Policiais e Guardas Cíveis estão na linha de frente, mais suscetíveis à contaminação pelo coronavírus do que um presidiário, já que as visitas estão suspensas;

Considerando que nem se sabe quando as vacinas efetivamente estarão disponíveis, e quanto ainda pode demorar para imunizar as Forças Policiais e de Salvamento dos Estados e Municípios, é que:

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, seja aprovada a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Ministro da Saúde General Eduardo Pazuello, por priorizar a vacinação contra a COVID-19 para a população carcerária, em detrimento de Agentes Penitenciários, das Polícias Cíveis, Militares, Bombeiros e Guardas Cíveis Municipais.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2021.

PROF. JOBERT MINHOCA
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
com o identificador 350038003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Ofício 1209/2021 - G.P. (0020029046) SEI 25000.056067/2021-62 / pg. 4

Assinado digitalmente por PEDRO FERREIRA AWADA:06115104807
Data: 11/03/2021 11:17:35

Assinado digitalmente por EVILASIO SANTANA SANTOS:030042848625
Data: 11/03/2021 11:09:27

Assinado digitalmente por RODOLFO SILVA DONETTI:31587353887
Data: 11/03/2021 10:18:13

Assinado digitalmente por JOBERT ALEXANDRINO:285539791803
Data: 11/03/2021 10:10:48

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERREIRA:02919406841
Data: 11/03/2021 09:59:02

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ DA SILVA:88042006853
Data: 11/03/2021 09:28:27

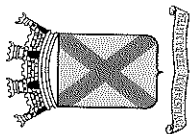
Assinado digitalmente por LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO:36614142836
Data: 16/03/2021 08:42:18

Assinado digitalmente por EDILSON ELIAS DOS SANTOS:14940016838
Data: 11/03/2021 13:04:16

Assinado digitalmente por RENATO BARROS SANTIAGO FILHO:76632172334
Data: 11/03/2021 12:23:53

Assinado digitalmente por MARCIO COLOMBO:2707946864
Data: 11/03/2021 03:39

Assinado digitalmente por PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO:3125588:03:39
Data: 11/03/2021 11:20:49



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



A Sua Excelência o Senhor Ministro
General Eduardo Pazuello
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G, Bloco G, Zona Cívico-Administrativa - 1208
70058-900 - Brasília - D

Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André - SP - Cep 09040-905
Pabx.: (11) 3429-5800 - Fax: (11) 3429-5988 - www.cmsandre.sp.gov.br - cmsandre@cmsandre.sp.gov.br
CM - 08





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 18 de maio de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Solicita a priorização da imunização para a população carcerária em detrimento das Forças Policiais e de Salvamento contra a COVID-19.**

NUP/SEI Nº 25000.056067/2021-62

1. Trata-se do Ofício nº 1209/2021 0020029046, da Câmara Municipal de Santo André, que envia cópia da Moção nº 1442/2021, sobre pedido para priorizar a imunização contra a COVID-19 para a população carcerária em detrimento das Forças Policiais e de Salvamento, para análise e envio de informações diretamente à parte interessada.
2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0020065967, de modo que aquela área técnica exarou a Nota Técnica nº 572/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0020389515).
3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 18/05/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350038003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Despacho SVS 0020623085 SEI nº 00.056067/2021-62 / pg. 6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020623085** e o código CRC **AC8D3B31**.

Referência: Processo nº 25000.056067/2021-62

SEI nº 0020623085





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 572/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **Solicita a priorização da imunização para a população carcerária em detrimento das Forças Policiais e de Salvamento contra a COVID-19.**

2. **ANÁLISE**

2.1. *A priori*, registra-se que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) visa contribuir com a prevenção e controle das doenças imunopreveníveis de relevância epidemiológica no País, que por meio de ações planejadas e sistematizadas, responsabiliza-se por definir toda política de vacinação, desde a aquisição dos imunobiológicos até a sua disponibilização nas salas de vacinação, passando pelo estabelecimento de normas e diretrizes sobre as indicações e recomendações para utilização das vacinas, assim como os grupos prioritários e as estratégias que serão adotadas para a operacionalização das ações de vacinação, conforme Lei 6.259/1975.

2.2. Em conformidade às Leis 8.080/90 e 8.142/90, planejar, organizar, controlar e avaliar ações e serviços de saúde em determinado território, são funções administrativas preconizadas aos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso as vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde. Nesse sentido, a execução de ações voltadas à obtenção de vacina segura e eficaz contra o SARS-CoV-2 é uma prioridade no âmbito das ações governamentais de enfrentamento da emergência da covid-19 em todo o mundo.

2.3. Em 17 de janeiro de 2020, considerando a declaração de emergência em saúde pública e a necessidade da disponibilização de vacinas como medida adicional na prevenção contra a covid-19, a Anvisa concedeu a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, dos dois processos submetidos à Agência, referentes às seguintes vacinas: vacina adsorvida covid-19 (Inativada), fabricante Sinovac / Butantan e vacina covid-19 (recombinante), fabricante Serum - Astrazeneca/Fiocruz .

2.4. Na ocasião, aos 18 de janeiro, o Ministério da Saúde iniciou a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, com quantitativo limitado de doses **por consequência ao cenário de indisponibilidade imediata de vacina COVID-19 a todos os grupos suscetíveis à doença, se fez necessário escalonar os grupos prioritários.** Diante disso, **o objetivo primário da vacinação está voltada a mitigação da morbidade e mortalidade pela doença, além da proteção dos trabalhadores da saúde de forma a preservar a manutenção do funcionamento dos serviços de saúde.**



2.5. Insta informar que o Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), elaborou o Plano Nacional de Operacionalização (PNO) da Vacinação Contra a Covid-19, no qual elencou os grupos prioritários, em que a **População privada de liberdade está incluída**, fundamentado em dados epidemiológicos, evidências científicas e discussões com especialistas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.

2.6. Considerando o quantitativo de doses disponíveis no Ministério da Saúde e não obstante a irregularidade de entrega de doses das vacinas COVID-19, orienta-se que a População privada de liberdade **aguardem o chamamento, que acontecerá por meio de documentos publicado pelo Ministério da Saúde.**

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante ao exposto, esta Coordenação esclarecer que o Brasil ainda não possui ampla disponibilidade de doses das vacinas COVID-19 e sustentabilidade que permita elencar as populações-alvo em etapa única, de forma que os grupos prioritários estão sendo escalonados, conforme forem sendo entregues mais doses de vacinas ao Ministério da Saúde.

3.2. Destaca-se que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) é responsável pelas diretrizes nacionais e norteadoras da campanha de vacinação, em acordo tripartite, não participando diretamente da elaboração dos planos de vacinação estaduais e municipais, assim fica facultado aos estados e municípios traçar a estratégia organizacional para vacinação atendendo as recomendações do Ministério da Saúde, conforme documentos orientadores: Plano Nacional para Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 (PNO) , informe técnico e demais documentos disponíveis em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19>.

3.3. Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

3.4. Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas), a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURICIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti**

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350038003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Nota Técnica 572 (0020389515)

Brasil, 0000.056067/2021-62 / pg. 9



Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações, em 06/05/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 07/05/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020389515** e o código CRC **D30F6A9A**.

Referência: Processo nº 25000.056067/2021-62

SEI nº 0020389515

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

